



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

MINUTA DE ATA N.º 23/2020

**REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO
PORTO REALIZADA A 30 DE NOVEMBRO DE 2020**

PRESIDENTE:

- CARLOS HENRIQUE LOPES RODRIGUES

VEREADORES/A:

- EZEQUIEL DOS SANTOS GASPAR PEREIRA ARAÚJO**
- JOAO CARLOS CHAVES DE SOUSA BRAGA**
- RICARDO PEDRO AMARAL DE CARVALHO E SOUSA**
- LEONOR DE CHAVES BATISTA**

SECRETÁRIO:

- NELSON FILIPE PEREIRA DA SILVEIRA

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA
DO PORTO REALIZADA A 30 DE NOVEMBRO DE 2020**

ATA NÚMERO VINTE E TRES DE DOIS MIL E VINTE

Aos trinta dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte, no edifício dos Paços do Concelho do Município e Sala das Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Vila do Porto, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Carlos Henrique Lopes Rodrigues, estando presentes os Vereadores Ezequiel dos Santos Gaspar Pereira Araújo, João Carlos Chaves de Sousa Braga, Ricardo Pedro Amaral de Carvalho e Sousa e a Vereadora Leonor de Chaves Batista.

A reunião foi secretariada pelo Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Nelson Filipe Pereira da Silveira.

ABERTURA DE REUNIÃO

Verificada a existência de quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião às 09:30 horas, passando a Câmara a tratar dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.

APROVAÇÃO DE ATA

Foi presente para discussão e aprovação a ata n.º 22/2020 respeitante à reunião ordinária deste órgão executivo ocorrida no dia 19/11/2020 que, posta a votação, foi aprovada por unanimidade.

17/01/2021
1
25/10/20

PERIODO ORDEM DO DIA

16.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL AO ANO ECONÓMICO DE 2020: Em harmonia com o disposto nos pontos 8.3.1.1. e 8.3.1.2. do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a 16.ª Alteração Orçamental no valor de 6.750 € (seis mil setecentos e cinquenta euros).

15.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS (PPI) E GRANDES OPÇÕES/AMR DO PLANO DO ANO ECONÓMICO DE 2020: Em harmonia com o disposto nos pontos 8.3.1.1 e 8.3.1.2. do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a 15.ª Alteração ao PPI/GOP/AMR no valor de 5.050 € (cinco mil e cinquenta euros).

CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DA CICLOVIA DO EIXO CIRCULAR VILA DO PORTO/AEROPORTO – ESCLARECIMENTO E RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO: Presente para ratificação, o despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, datado de 25 de novembro de 2020, sobre o assunto em epígrafe, com o seguinte teor:

“Considerando que no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas ao concurso público da empreitada em epígrafe, a empresa interessada Marques S.A solicitou através da plataforma eletrónica o seguinte pedido de esclarecimento:

“ ...

Vimos solicitar o seguinte esclarecimento á unidade do artigo 4.5.3 que se encontra ao m3, não deveria ser m2 ?

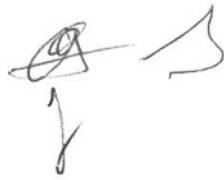
O artigo 4.5.3 “Fornecimento e colocação de camada de brita Nº2 e brita Nº3 misturada, com espessura de 0,10m, incluindo compactação, pedra arrumada à mão para crista da vala e todos os trabalhos e materiais necessários.

Quantidade 8080.00 m3

Alertamos também que falta a quantidade do artigo 12.9.

...”

Considerando que, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas (29/11/2020) o órgão competente para a decisão de contratar (Câmara Municipal) deve prestar os esclarecimentos solicitados;



Considerando que o nº 3 do artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, dispõe que *“em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*.

Assim, e nos termos da alínea a) do artigo 50º do CCP, presta-se em relação aquele pedido o seguinte esclarecimento, que passa a constituir parte integrante das peças do procedimento que se encontram patentes para consulta:

A unidade de medida a considerar no art. 4.5.3 é m², e não m³ conforme por lapso conta no mapa de quantidades. Chamamos à atenção que este artigo transporta a quantidade do artigo anterior (art 4.5.2) que está corretamente quantificado em m².

Relativamente ao art. 12.9, deverão ser consideradas as quantidades que constam no Mapa de Medições Detalhadas e que por lapso não foram automaticamente transferidas para o Mapa de Quantidades:

- 1 und. de poste com 2,20mt de alt.
- 1 und. de poste com 3,10mt de alt.

Que o presente despacho, ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, seja sujeito à ratificação da câmara municipal, na próxima reunião.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade ratificar o despacho supracitado.

CERTIDÃO DE DESTAQUE: Presente o requerimento apresentado por [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED] e [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], [REDACTED] e [REDACTED], no qual requerem, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto – Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, com a nova redação que lhe foi conferida pelo Decreto – Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, a emissão da certidão de destaque de parcela do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Porto n.º 2901/20191021 e inscrito na matriz predial urbana sob os artigos n.os 3185 e 3186, sito na Rua Dr. Luís Bettencourt e na Rua Dr. Manuel Monteiro Velho Arruda, n.º 32, freguesia e concelho de Vila do Porto.

O Arq. Paulo Macedo, informa o seguinte:

“Em face do enquadramento no PPSVZHVP (área com frente urbana para a R. Dr. Luis Bettencourt) e no PDM (área com frente para a R. Dr. Manuel Monteiro Velho Arruda), nada temos a obstar à operação de destaque.

Pela conjugação do disposto na alínea a) do n.º 1 e n.º 3 do art.º 10.º e art.º 89º do RMUE, o Eng. deste GT deverá analisar a aplicação, e eventualmente calcular, de taxa de compensação.”

O parecer do Eng. João Costa é do seguinte teor:

“A operação de destaque objeto de pretensão gera duas frações com edificações preexistentes, sem proposta de «obras de ampliação nem de alteração de uso das edificações existente», pelo que não é geradora de taxa de compensação;

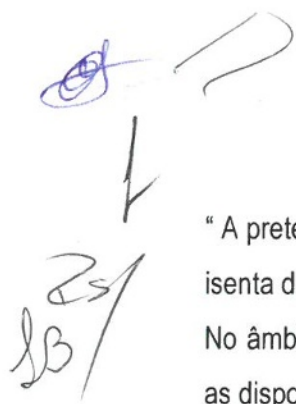
Contudo, de futuro, se o requerente solicitar a V.Ex.^a «execução de obras de ampliação ou de alteração de uso das referidas edificações/prédios resultantes de destaque», então ficará sujeita a cálculo de taxas de compensação calculadas em função de «obras de ampliação ou de alteração de uso», em cumprimento do definido no n.º 4 do artigo 10.º do RMUE, Regulamento n.º 541/2017 — «No caso de obras de ampliação, o cálculo do valor da compensação incidirá apenas sobre a área ampliada, exceto nas situações de alteração de uso da edificação existente, nas quais, o cálculo daquele valor incidirá sobre a totalidade da área construída.»

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, deferir o presente requerimento, confirmados os pareceres técnicos favoráveis emitidos.

O Vereador Ricardo Sousa não participou na votação, por ser familiar da requerente, tendo-se ausentado no momento em que o assunto foi apreciado e votado.

PARQUE FOTOVOLTAICO DO AEROPORTO: Presente o ofício da Direção Regional da Energia, no qual requer a emissão de parecer, nos termos e para efeitos do n.º 1, do artigo 33.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 26/96/A, de 24 de Setembro, referente às instalações elétricas do Parque Fotovoltaico do Aeroporto, de Potencia Nominal de 0,6 MW – Ilha de Santa Maria, freguesia e concelho de Vila do Porto.

Tem parecer do Arquiteto Paulo Macedo do seguinte teor:

 " A pretensão tem enquadramento nas alíneas e) e f) do n.º 1 do art.º 7.º do RJUE, pelo que está isenta de controlo prévio e consequentemente sujeita a parecer não vinculativo desta CM.

No âmbito das atribuições e competências desta CM, não identificamos incompatibilidades com as disposições do PDM.

A mesma operação urbanística já foi objeto de análise prévia por esta CM, conforme requerido pela EDA Renováveis em 31-07-2018, tendo merecido parecer favorável e anexando-se o parecer da SRTOP-St. Maria que tutela a Estrada Regional e que registou a necessidade de serem "... respeitados os requisitos do DLR 39/2008/A de 12 de Agosto (Colocar os Painéis a 10m da via) ..." e que o edifício deverá distar 31m de raio com centro do açucareiro e as vedações a 21m."

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, deferir o presente requerimento.

O vereador João Braga não participou na votação, por fazer parte do Conselho de Administração da EDA, tendo-se ausentado no momento em que o assunto foi apreciado e votado.

CONTRATO DE URBANIZAÇÃO: Presente contrato de urbanização, a celebrar entre o Município de Vila do Porto e Gelmariense – Comércio Alimentar, Sociedade Unipessoal, Lda., com sede na Rua Monte Félix, nº 7/C, Ribeira das Tainhas, ao abrigo do disposto no nº3 do artigo 25º do RJUE com as alterações introduzidas pelo Decreto – Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, na sua redação atual, com vista à construção de um armazém, sito na Estrada da Mobil, localizada em espaços polivalentes industriais, de serviços e de logística de expansão, identificado no PDM de Vila do Porto como compromisso urbanístico LOT 15, o qual se dá aqui por transcrito ficando cópia apensa à minuta da ata.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta de contrato. Mais deliberou, mandar o Sr. Presidente para proceder à sua assinatura.

ACERTO DE FATURAÇÃO 10/2020: Presente requerimento n.º 10/2020 datado de 9/10/2020 da utente [REDACTED], a solicitar acerto de faturação referente ao processamento de setembro de 2020, devido a erro de leitura.

O Serviço de Águas da DAF, através de informação datada de 12/10/2020, confirma a ocorrência e informa do direito a crédito.

17 A 1
73/ SB

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, considerando a informação apresentada pelo Serviço de Águas da DAF, deferir o presente pedido de acerto de faturação.

ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO –

APROVAÇÃO: Presente para análise e eventual aprovação, a Estratégia Local de Habitação do Município de Vila do Porto (ELH de Vila do Porto) elaborada de acordo o procedimento de contratação publica específico e financiada pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, dando-se aqui por reproduzida para os devidos efeitos, que se assume como um instrumento estratégico de iniciativa municipal que visa alargar significativamente o universo de beneficiários/as na reabilitação urbana à escala local, potenciar novas dinâmicas no mercado da habitação no Concelho de Vila do Porto, contribuindo assim, para a melhoria da qualidade de vida das populações, reforço da coesão territorial e a promoção de novas políticas públicas de reabilitação e arrendamento, com um investimento significativo para período de 2021 a 2026, mas com o incentivo a um forte incremento e majoração para as intervenções a executar até 2023.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, aprovar a ELH de Vila do Porto, bem como, subscrever a Carta de Compromisso ELH, presente no anexo IV.

Mais deliberou, submeter a presente Estratégia, a discussão e aprovação do órgão deliberativo.

CAMPANHA “VALE DE NATAL SÉNIOR” – APROVAÇÃO DE REGULAMENTO: Presente para análise e eventual aprovação, o Regulamento da campanha citada em epígrafe, em substituição do habitual almoço/convívio de Natal, e que consiste na atribuição de um vale de compras à população idosa do concelho, no valor de 2.500 euros, no comércio aderente, e oferta de uma manta polar aos/às utentes do Lar da Santa Casa da Misericórdia de Vial do Porto.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a campanha “Vale de Natal Sénior”, bem como, o seu Regulamento, ao abrigo da alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, alterado pela Lei nº 69/2015, de 16 de julho. Mais deliberou, aprovar a minuta do acordo de colaboração a celebrar com os estabelecimentos comerciais.

CAMPANHA DE NATAL “EXPLORE O NOSSO COMÉRCIO E A NOSSA GASTRONOMIA”–

APROVAÇÃO: Presente para análise e eventual aprovação, a campanha de apoio ao comércio local, denominada “Explore o Nosso Comércio e a Nossa Gastronomia” respetivas normas e regulamento do “Sorteio Santa Maria”, a estabelecer em parceria com a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada (CCIPD) - Associação Empresarial das Ilhas de São Miguel e Santa

 Maria, e que consiste num programa de dinamização do comércio e restauração do Concelho, entre 1 de dezembro e 31 de janeiro, através da atribuição de 400 vales de 20€ a serem sorteados, no início de Fevereiro, em que os participantes se habilitam a 50 prémios, conforme lista abaixo:

- | | |
|----------------------------|-------------------|
| • 1º Prémio – 1000€ | (50 VALES DE 20€) |
| • 2º Prémio – 800€ | (40 VALES DE 20€) |
| • 3º ao 10º prémio – 500€ | (25 VALES DE 20€) |
| • 11º ao 20º prémio – 100€ | (5 VALE DE 20€) |
| • 21º ao 30º prémio – 60€ | (3 VALE DE 20€) |
| • 31º ao 40º prémio – 40€ | (2 VALE DE 20€) |
| • 41º ao 50º prémio – 20€ | (1 VALE DE 20€) |

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, realizar a presente campanha em parceria com a CCIPD apoiando a mesma com montante de 10.000 € (dez mil euros), ao abrigo da alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, alterado pela Lei nº 69/2015, de 16 de julho, para a operacionalização e concretização da mesma. Mais deliberou aprovar, as normas do programa da campanha e o regulamento do "Sorteio", seguindo anexos à presente minuta.

RESUMO DE TESOURARIA: Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 27/11/2020 que apresenta um total de disponibilidades de 1.315.193,74 €, sendo de Operações Orçamentais 1.253.266,85 € e de Operações não Orçamentais de 61.926,89 €.

A Câmara tomou conhecimento.

FUNDOS DISPONÍVEIS A 27/11/2020: 1.593.644,96 €.

A Câmara tomou conhecimento.

PERÍODO DE INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO: Após a ordem do dia, foi aberto o período de intervenção e esclarecimento ao público, nos termos do artigo 49.º da Lei n.º 75/2013, a de 12 de setembro, não se registando a comparência de munícipes.

17

APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.

CONCLUSÃO DA ATA

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião eram 11:30 horas, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Nelson F. de F. Silva, que a secretariei.

Nelson F. de F. Silva
Reginald Azeiteiro
Senor dechaes Batista

~~20~~
1
28/10

CÂMARA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PONTA DELGADA

Campanha de Natal
Município de Vila do Porto

I.	RESUMO	3	13
II.	CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS	4	1
III.	INCENTIVOS AO CONSUMO	ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.	LB
IV.	SORTEIOS/CONCURSOS	4	Ry
V.	ORÇAMENTO	5	
VI.	RESPONSABILIDADES/TAREFAS	5	
VII.	RELATÓRIOS	5	
VIII.	PUBLICITAÇÃO	5	
IX.	ANEXOS	6	

I. Resumo

Programa de dinamização do comércio da ilha de Santa Maria, através da atribuição de vales de desconto a serem sorteados;

Atividade a desenvolver:

- Campanha publicitária
- Organização de concursos e/ou sorteios
- Orçamento
- Outras informações consideradas pertinentes

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including a signature and the number 1.

II. CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS

Serão utilizados meios tradicionais e redes sociais.

- Duração da campanha de 1 de Dezembro a 31 de Janeiro
- Meios

1 Outdoor – Açucareiro

Rádio – Clube Asas do Atlântico

Direto de divulgação do Sorteio

Custo estimado: 1 074,00 € (Valor acrescido de IVA)

III. SORTEIOS/CONCURSOS

Será organizado um sorteio para atribuição de vales para consumo

Regras: estabelecimento/consumidor (**Anexo I**)

Data de realização: Fevereiro de 2021

Prémios

- | | |
|----------------------------|-------------------|
| • 1º Prémio – 1000€ | (40 VALES DE 25€) |
| • 2º Prémio – 750€ | (30 VALES DE 25€) |
| • 3º ao 10º prémio – 500€ | (20 VALES DE 25€) |
| • 11º ao 20º prémio – 100€ | (4 VALE DE 25€) |
| • 21º ao 30º prémio – 75€ | (3 VALE DE 25€) |
| • 31º ao 40º prémio – 50€ | (2 VALE DE 25€) |
| • 41º ao 50º prémio – 25€ | (1 VALE DE 25€) |

Custo: 11 962,50€ (Valor inclui de imposto de Selo à taxa de 45%)

IV. CUSTOS OPERACIONAIS

Será necessário, para o desenvolver das actividades propostas, o seguinte:

- Produção em gráfica de vales de 25€, para o sorteio;
- Produção de gráfica 250 blocos de 100 senhas de natal;
- Transporte de Material de São Miguel para Santa Maria;
- Custos de representação referente ao membro da Vice-Presidência que fiscalizará o sorteio;

Custo: 1 878,71 € (Valor acrescido de imposto de Selo)

V. ORÇAMENTO

ATIVIDADE	
Custo Publicidade	1 074,00 €
Custo Operacional	1 878,71 €
Custo Prémios	11 962,50 €
Outros custos	1 500,00€
TOTAL	16 415,21 €

Em outros custos são os da CCIPD em todas as tarefas de apoio e outros não previstos, como o envio de material.

Não está prevista a conceção de tombola para colocação na Praça do Município para a receção dos bilhetes a sortear.

VI. RESPONSABILIDADES/TAREFAS

	Descrição da Tarefa	Responsabilidade
Campanha Publicitária	Contratação de meios Produção	CCIPD
Campanha Publicitária	Preparação das peças	CCIPD
Prémios e Sorteio	Regulamentos	CCIPD
Prémios e Sorteio	Regulamento/autorização VPGA	CCIPD
Prémios e Sorteio	Sorteio – Local	MVP
Relatórios	Final	CCIPD

VII. RELATÓRIOS

Será elaborado um relatório final da responsabilidade da CCIPD

VIII. PUBLICITAÇÃO

Em todas as atividades e documentação prevista será publicitado o envolvimento das 2 entidades, sendo o MVP o promotor da iniciativa.

IX. Anexos

ANEXO I - SORTEIO – SENHAS DE NATAL

Durante a campanha, de 8 de dezembro de 2020 a 31 de janeiro de 2021, os estabelecimentos aderentes irão distribuir senhas aos seus clientes habilitando-os a um sorteio, em fevereiro, cujos prémios são os seguintes:

- 1º Prémio – 1000€ (40 VALES DE 25€)
- 2º Prémio – 750€ (30 VALES DE 25€)
- 3º ao 10º prémio – 500€ (20 VALES DE 25€)
- 11º ao 20º prémio – 100€ (4 VALE DE 25€)
- 21º ao 30º prémio – 75€ (3 VALE DE 25€)
- 31º ao 40º prémio – 50€ (2 VALE DE 25€)
- 41º ao 50º prémio – 25€ (1 VALE DE 25€)

Estes prémios serão vales de desconto direto que podem ser utilizados durante o mês de fevereiro de 2021 nos mesmos estabelecimentos aderentes.

Regras de funcionamento do sorteio:

REGULAMENTO DO "SORTEIO SANTA MARIA"

A Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada – Associação Empresarial das Ilhas de São Miguel e Santa Maria – sita à Rua Ernesto do Canto, n.º 13, número de identificação fiscal 512 006 300, irá realizar uma campanha de promoção no Concelho de Vila do Porto, com o objetivo de dinamizar a economia do município na época natalícia.

Durante a campanha serão entregues senhas numeradas que posteriormente serão sorteados num evento designado como "SORTEIO SANTA MARIA", que se realizará no dia XX de Fevereiro, de 2021, na praça do município em Vila do Porto. A Campanha decorrerá do dia 8 de Dezembro de 2020 a dia 31 de Janeiro de 2021.

Os participantes neste sorteio habilitar-se-ão a 50 prémios, conforme lista abaixo:

- 1º Prémio – 1000€ (40 VALES DE 25€)**
- 2º Prémio – 750€ (30 VALES DE 25€)**
- 3º ao 10º prémio – 500€ (20 VALES DE 25€)**
- 11º ao 20º prémio – 100€ (4 VALE DE 25€)**
- 21º ao 30º prémio – 75€ (3 VALE DE 25€)**

31º ao 40º prémio – 50€

(2 VALE DE 25€)

41º ao 50º prémio – 25€

(1 VALE DE 25€)

Artigo 1.º

1. A inscrição como estabelecimento aderente poderá ser feita por qualquer empresa de sediada no Concelho de Vila do Porto, durante o prazo em que decorre a campanha.
2. Aos estabelecimentos aderentes à campanha serão entregues, aquando da confirmação da sua inscrição, XX senhas para entregarem aos seus clientes;
3. Os estabelecimentos aderentes estarão identificados no seu exterior e interior.
4. O presente regulamento estará disponível, nos estabelecimentos aderentes, no Website da Câmara do Comércio em www.ccipd.pt, na página do Facebook “<https://www.facebook.com/CCSMSM/>”, bem como nas instalações das entidades envolvidas, Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada e Câmara Municipal de Vila do Porto.

Artigo 2.º

1. O sorteio está aberto a todas as pessoas que efetuam compras com um valor igual ou superior a 20€ nos estabelecimentos aderentes à campanha.
 - a. Por cada 20€ em compras, o cliente recebe uma senha para o sorteio até ao limite 5 senhas por cada compra.
2. Só serão aceites senhas preenchidas corretamente e de forma legível com os dados solicitados no mesmo:
 - a) Nome;
 - b) Contacto;
 - c) Morada;

Artigo 3.º

1. Serão sorteados 50 (cinquenta) senhas sendo atribuídos a cada premiado o prémio correspondente à lista de prémios acima referida.
2. As senhas a sortear correspondem ao número total de senhas entregues nos termos do Artº 2º.

Artigo 4.º

1. As senhas a sortear, com I.V.A. incluído, apenas deverão ser utilizados nos estabelecimentos aderentes à campanha, durante o mês de fevereiro de 2021, ainda que o prémio seja reclamado de acordo com o prazo estipulado.

2. O contemplado que vier reclamar o seu prémio deve igualmente fazer-se acompanhar de um documento de identificação.
3. Os contemplados deverão reclamar o seu prémio, até dia XX de Fevereiro de 2019, junto da delegação da Câmara Comércio e Indústria de Ponta Delgada, na rua Rua Teófilo Braga, n.º 90; 9580 Vila do Porto – Santa Maria.

Artigo 5.º

1. O sorteio será efectuado no dia XX de Fevereiro de 2021, pelas XXHXX na praça do município de Vila do Porto.
2. No prazo de 15 (quinze) dias a contar do termo final do sorteio a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada deve comunicar à Vice-Presidência do Governo Regional a lista de premiados com os vouchers vencedoras e o total de prémios entregues através de declaração individual, com a assinatura dos vencedores.
3. Se o premiado for menor, a declaração relativa ao recebimento do prémio, deverá ser assinada por pessoa que exerça a responsabilidade parental, acompanhada de documento de identificação.

Artigo 6.º

1. A Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada, compromete-se a comprovar perante a Vice-Presidência do Governo Regional, a entrega ao Estado da importância devida pela aplicação da taxa de 45% (Tabela Geral do Imposto de Selo 11.2 e 11.2.2) sobre o valor do prémio, nos termos do prazo legalmente estabelecido no código do imposto de selo (Artº 44º nº1).
2. O resultado do sorteio será publicado, após a realização do mesmo, no Website da Câmara do Comércio e indústria de Ponta Delgada em www.cciptd.pt e na página do Facebook em <https://www.facebook.com/CCSMSM/>

Artigo 7.º

1. Os prémios não reclamados no prazo previsto no nº 3 do artigo 4º serão comunicados à Vice-Presidência do Governo Regional, que determina a favor de que Instituição de Solidariedade Social deverá o prémio reverter.
2. As Instituições de Solidariedade Social a favor de quem reverterão os prémios não reclamados terão um prazo de 10 dias após receção da informação para reclamar o prémio junto desta Câmara do Comércio.

